



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 811 /2.004

em 18 de outubro de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

*Rejeitado com 13 votos contrários
- 2 votos favoráveis.
Birigui, 22 de novembro de 2004*

Senhor Presidente,

Mantido

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres.

Birigui, 19 / outubro / 2.004.

= REGINALDO LISSI, =
PRESIDENTE.

Considerando que a Lei nº 4.302, de 13 de fevereiro de 2.004, dispõe sobre inserção de disciplina no Ensino Fundamental;

considerando que a Secretaria Municipal de Educação solicitou aos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação manifestação com referência à legislação sobre a inclusão de disciplinas no currículo escolar;

considerando que da referida consulta resultou entendimento de que compete unicamente ao Sistema de Ensino Brasileiro Federal, Estadual ou Municipal, disciplinar o currículo dos respectivos Estabelecimentos de Ensinos;

considerando que o Conselho Estadual de Educação emitiu parecer no sentido de que aquela Lei aprovada por essa Câmara Municipal, caminha no sentido contrário às propostas dos Parâmetros Curriculares Nacionais; e considerando, ainda, que tratar "Política, Ética e Cidadania", como disciplina isolada, além de não ser pedagogicamente adequado, compromete os objetivos pretendidos, uma vez que se todos os temas relevantes para a sociedade forem tratados como disciplinas isoladas, o atendimento à base nacional comum estará inviabilizado, cujas xerocópias anexamos ao presente.

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR, A LEI Nº 4.302, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.004".

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos e nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Floralval Cervelati

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
19-Diz-2004-10:54-001884-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 17 1 / 0 4

**REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI Nº
4.302, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.004.**

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica revogada, em seu inteiro teor a LEI Nº 4.302, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.004, que "DISPÕE SOBRE INSERÇÃO DE DISCIPLINA NO ENSINO FUNDAMENTAL".

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal